



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Zeneide Martins Macêdo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e arts. 22, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora **Zeneide Martins Macêdo**, matrícula nº 16631, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de "Auxiliar de Ensino", tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, enquadrada, a partir de 01/05/2008, para o cargo de "Professor PA-A", com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo Único da Lei nº 2.057, de 04/06/2014, Tabela II, Nível III, Carga Horária 40h, Classe "B".

§ 1º Nos termos do art. 40 da Lei Municipal 1414/2005, o valor do benefício será integral, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, conforme termo de fixação de proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 140/2014, constante nos autos do Processo nº 2010014837.

§ 2º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei nº 1414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais - Interino

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas